Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.142 /

"PRORROGA O HORÁRIO DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO NO PERÍODO DE 10 A 24 DE DEZEMBRO DE 1979".

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais, e considerando:

a) que o Art. 328, inciso III, § 2º, do Código de Posturas Municipais, instituído pela Lei nº 2.427, de 25 de junho de 1976, faculta ao Prefeito Municipal prorrogar o horário dos estabelecimentos comerciais até 22:00 h. no mês de dezembro, nas vésperas dos dias festivos e durante o período de maior afluência turística;

b) que a Associação Comercial e Industrial solicitou a prorrogação do horário comercial, do dia 10 a 24 de dezembro,

D E C R E T A :

ART. 1º - Fica facultado o funcionamento do comércio em geral até as 22:00 h. de 10 a 24 de dezembro de 1979, observadas as disposições legais concernentes ao trabalho assalariado.

ART. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o de nº 2.135, de 04 de dezembro de 1979.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 12 DE DEZEMBRO DE 1979.

RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

"§"§"§"§"§"§"§"§"§"§"§"§"§"§"§"§"§"

"§"§"§"§"§"§"§"§"

PUBLICADO NO "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", EDIÇÃO Nº 10.272 DE 14/12/79.